

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.402/2022

A Pregoeira do Município de Santa Maria/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do certame licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022**, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN**. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos na sala de licitações da prefeitura Municipal de Santa Maria/RN. Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio declaram **VENCEDORAS** as empresas conforme descritas a seguir: A empresa **ATUAL SUPERMERCADO LTDA- CNPJ: 14.790.392/0001-44**, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 53, 55, 58, 59, 61, 62, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78; totalizando o valor de **R\$ 603.278,80 (seiscentos e três mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**.

J G L DE ALMEIDA- CNPJ: 38.216.905/0001-76, saiu vencedora nos itens : 1, 2, 7, 16, 30, 36, 39, 44, 45, 46, 51, 52, 54, 56, 57, 60, 63, 66, 72; totalizando o valor de **R\$ 630.807,60 (seiscentos e trinta mil, oitocentos e sete reais e sessenta centavos)**.

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS** e **ADJUDICADAS**, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Santa Maria/RN, 18 de agosto de 2022.

BRENA MERIZE DIAS

Pregoeira Oficial – PMSM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 001/2022.

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 001/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2021

EMPRESA: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI

CNPJ nº 27.390.249/0001-07

MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

DOS FATOS

Trata-se de abertura de processo administrativo para apurar condutas do fornecedor SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIREL.

Nesse sentido, o Setor de Gestão de Contratos relata os seguintes FATOS:

No dia 29 de março de 2022, foi encaminhada a primeira notificação a empresa, onde no dia 08 de março de 2022 o município solicitou por meio de ordem de compras 308025/2022, 308026/2022, 308027/2022, e 308028/2022 do material para ser entregue para atender as necessidades da secretaria no que tange a merenda escolar dos estudantes. Contudo a mercadoria só foi entregue 25 de março parcialmente.

2 No dia 02 de maio de 2022, foi encaminhada a segunda notificação a empresa, onde no dia 13 de abril de 2022 o município solicitou por meio de ordem de compras 413.012/2022, 413.013/2022, 413.014/2022, e 413.015/2022 do material para ser entregue para atender as necessidades da secretaria no que tange a merenda escolar dos estudantes. Contudo a mercadoria só foi entregue 25 de março parcialmente, atendendo apenas uma ordem de compra das quatro solicitadas pelo município.

3 No dia 30 de junho de 2022, foi encaminhada a segunda notificação a empresa, onde no dia 18 de maio de 2022 o município solicitou por meio de ordem de compras 518014/2022, 518015/2022, 518016/2022, e 518017/2022 do

material para ser entregue para atender as necessidades da secretaria no que tange a merenda escolar dos estudantes. Contudo as mercadorias só foram entregues 04 de julho de 2022 parcialmente.

Nessa esteira, a empresa tinha um prazo de 05 (cinco) dias uteis após o envio das ordens de compra para fazer as entregas, conforme cláusula quarta do termo de referência do edital.

Passado o referido prazo, efetuou as entregas de forma parcial conforme relatório nos seus itens 1, 2, e 3 dos fatos.

A empresa notificada através do processo administrativo 001/2022 para apurar conduta em comento dando-lhe a oportunidade de ampla defesa e o contraditório para que manifestasse nos autos. Não o fez de forma tempestiva.

É o que basta relatar.

Nesse momento, fica evidente o descumprimento do Edital, Ata de Registro de Preços e a consequente inexecução parcial do objeto pelo fornecedor, causando assim um grave prejuízo no desabastecimento de alimentos a secretaria municipal de educação e cultura que necessita dos itens solicitados para atender os alunos da rede municipal de ensino, no que tange a merenda escolar.

O instrumento editalício em seu item 14, assim leciona:

Item 16 – DAS SANÇÕES

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA por um período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital;

16.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de

suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

Ainda nessa esteira, assim versa a Ata de Registro de Preços em sua CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

I – Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

Parágrafo Primeiro – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto – As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Comprovada toda a falha na execução do contrato, entendemos ser possível a aplicação da penalidade com fulcro no item 16.2.3 do edital, a luz do princípio da razoabilidade, impedir a empresa **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI** suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA por um período de 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital;

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, analisados os fundamentos de Fato e de Direito, decidimos pela aplicação das penalidades de IMPEDIR a empresa **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 27.390.249/0001-07** suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA por um período de 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital;

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS, a contar da data do recebimento desta penalidade, dirigido ao Prefeito, no endereço Rua Jerônimo Câmara, 74, 1º andar, Setor de Licitação, Centro, João Câmara/RN.

Publique-se. Intime-se.

Santa Maria/RN, 26 de julho de 2022.

PAULO CESAR FELIX DA COSTA

Gestor de Contrato

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DO JULGAMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS –
CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 729/2022.

MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) Nº 001/2022.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE (PLANTÕES E ESPECIALIDADES)

OBJETIVANDO O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS do CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) Nº 001/2022, objetivando a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE (PLANTÕES E ESPECIALIDADES) OBJETIVANDO O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** As Empresas: **EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA** – inscrita no CNPJ sob nº 39.947.369/0001-16, **BARBARA HELEN DANTAS** – inscrita no CNPJ sob nº 44.723.651/0001-85, **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 11.505.498/0001-60, foram declaradas **HABILITADAS** por terem cumprido com todas as exigências do Edital. A Empresa: **LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 05.264.035/0001-51, apresentou proposta de preço com valores superiores aos valores fixados no Anexo II do edital do referido certame, tendo em vista que os preços fixados, são tabelados de acordo com a RESOLUÇÃO ESTADUAL CES/RN Nº 226 de 25 de setembro de 2019, ao qual trata e aprova tabela estadual de referência para realização de chamamento público municipal, estadual ou consórcio público para credenciamento de empresas para atuarem em serviços públicos de saúde. Com isto, foi declarada **INABILITADA** por não atender o instrumento convocatório, no qual, fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para intenção de recursos a ser protocolado no setor de licitações, localizado a Rua Presidente Juscelino, nº 461 – Centro, Santa Maria/RN – CEP; 59.464-000 ou através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br. Os autos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitações desta Prefeitura.

Nada mais havendo a ser tratada. CIENTIFIQUEM-SE, e, PUBLIQUE-SE, como de praxe, no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Santa Maria/RN, em, 31 de maio de 2022.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Santa Maria/RN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022.

A Pregoeira do Município de Santa Maria/RN vem **TORNAR PÚBLICO** o resultado do certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, CONFORME Nº. DA PROPOSTA: 11500.433000/1210-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (TERCEIRA CHAMADA)**. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio declaram **VENCEDORAS** as empresas conforme descritas a seguir:

WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA– CNPJ: 25.064.404/0001-70, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**.

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADA**e **ADJUDICADA**, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Santa Maria/RN, 27 de maio de 2022.

BRENA MERIZE DIAS

Pregoeira Oficial – PMSM

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 566/2022

A Pregoeira do Município de Santa Maria/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do certame licitatório **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio declaram **VENCEDORA** a empresa conforme descrita a seguir:

FRANCISCO DE SALES DANTAS – CNPJ: 08.534.562/0010-18, saiu vencedora do ITEM 001 com percentual de desconto de 2,10% (dois vírgula dez por cento), ITEM 002 com percentual de desconto de 2,10% (dois vírgula dez por cento), ITEM 003 com percentual de desconto de 2,10% (dois vírgula dez por cento).

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADA** e **ADJUDICADA**, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Santa Maria/RN, 31 de março de 2022.

BRENA MERIZE DIAS

Pregoeira Oficial – PMSM

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022

A Pregoeira do Município de Santa Maria/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022**, tendo como objeto

a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ESTAÇÃO DE TRABALHO, IMPRESSORAS, TABLETS E NOTEBOOKS) OBJETIVANDO A INFORMATIZAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, POR MEIO DA IMPLEMENTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO COM BASE NA HOMOLOGAÇÃO DA PORTARIA DE INCENTIVO FEDERAL Nº 3.393/2020. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio declaram VENCEDORAS as empresas conforme descritas a seguir:

GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA– CNPJ: 40.131.959/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 8.519,40** (oito mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos).

MARCOS JULIANO DA SILVA– CNPJ: 12.633.952/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 79.390,80** (setenta e nove mil, trezentos e noventa reais e oitenta centavos).

SEGINFO COMERCIO SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI– CNPJ: 05.807.475/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 15, 16, 17 ; totalizando o valor de **R\$ 3.282,48** (três mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE– CNPJ: 19.918.905/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 21.600,00** (vinte e um mil, seiscentos reais).

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADA** e **ADJUDICADA**, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Santa Maria/RN, 09 de março de 2022.

BRENA MERIZE DIAS

